



## Programa Regional do CENTRO

---

### **CrITÉrios de Seleção de Candidaturas e Metodologia de Análise**

#### **Fundo:**

*FTJ – Fundo para uma Transição Justa*

#### **Objetivo Específico:**

*JSO8.1. Permitir às regiões e às pessoas abordar os impactos sociais, no emprego, económicos e ambientais da transição para as metas energéticas e climáticas da União para 2030 e para uma economia da União com impacto neutro no clima até 2050, com base no Acordo de Paris (FTJ)*

#### **Tipologia de Intervenção:**

*Infraestruturas tecnológicas*

#### **Tipologia(s) de Operação(ões):**

*Centros e Interfaces Tecnológicos*

*Parques de Ciência e Tecnologia*

*Incubadoras de Base Tecnológica*

### **1. Enquadramento:**

O presente documento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios a utilizar na seleção de operações enquadradas na Tipologia de Intervenção “**Infraestruturas tecnológicas**”, apoiada no âmbito do **Fundo para uma Transição Justa - FTJ**, tendo em vista a sua aprovação pelo Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Centro (doravante Centro2030), conforme previsto na alínea a), do nº 1, do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.

### **2. Tipologias de Operação:**

Nos termos da alínea a), do artigo 147º, do Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital (REITD), na sua redação atual, são suscetíveis de apoio as seguintes tipologias de operação:

- **Centros e Interfaces Tecnológicos**
- **Parques de Ciência e Tecnologia**
- **Incubadoras de Base Tecnológica**

São suscetíveis de apoio projetos que visem a criação, qualificação ou expansão de infraestruturas tecnológicas sedeadas na NUT III do Médio Tejo, centradas no apoio à transferência e valorização do conhecimento, e que respondam às necessidades regionais nas fases do ciclo de inovação e de maturidade tecnológica nas áreas definidas como estratégicas no Plano Territorial para uma Transição Justa desse território (em concreto, produção, armazenamento e autoconsumo de eletricidade a partir de energias renováveis).

### **3. Beneficiários:**

Em observação pelo disposto no nº 1, do artigo 162º, do Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital (REITD), na sua redação atual, são entidades beneficiárias:

- Instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D;
- Instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de demonstração e transferência tecnológica;
- Entidades gestoras de parques de ciência e tecnologia e incubadoras de base tecnológica;
- Outras entidades, incluindo municípios no âmbito das suas atribuições, mediante protocolo ou outras formas de cooperação com as entidades beneficiárias referidas anteriormente.

### **4. Requisitos de elegibilidade das entidades beneficiárias:**

As entidades beneficiárias devem preencher cumulativamente os requisitos de elegibilidade estipulados no artigo 14º, do Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março, na sua redação atual, que estabelece o

regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, nos artigos 124º e 162º (nº 2), da Portaria nº 103-A/2023, de 12 de abril, que adota o Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital (REITD), na sua redação atual, bem como os que vierem a ser especificamente definidos nos Avisos para apresentação de candidaturas.

##### 5. Requisitos de elegibilidade das operações:

As operações devem preencher cumulativamente os requisitos de elegibilidade definidos no artigo 19º, do Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março, na sua redação atual, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, no artigo 161º, da Portaria nº 103-A/2023, de 12 de abril, que adota o Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital (REITD), na sua redação atual, bem como os que vierem a ser especificamente definidos nos Avisos para apresentação de candidaturas.

##### 6. Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas – 1º nível:

A metodologia para seleção da tipologia de operação prevista no ponto 2 é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de 1º nível de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = \alpha_1 A + \alpha_2 B + \alpha_3 C + \alpha_4 D$$

Em que:

**A. Adequação à Estratégia**

**B. Qualidade**

**C. Capacidade de Execução**

**D. Impacto**

Os ponderadores ( $\alpha_1, \alpha_2, \alpha_3, \alpha_4$ ) podem assumir valores nos seguintes intervalos de ponderação:

| Critérios de Seleção de 1º Nível | Ponderadores (%) |        |
|----------------------------------|------------------|--------|
|                                  | Mínimo           | Máximo |
| A - Adequação à Estratégia       | 10               | 30     |
| B - Qualidade                    | 30               | 40     |
| C - Capacidade de Execução       | 10               | 20     |
| D - Impacto                      | 30               | 40     |

O somatório dos ponderadores relativos aos critérios de 1º nível é igual a 100%.

A pontuação dos critérios é atribuída numa escala compreendida entre 1 e 5, correspondendo à seguinte apreciação:

|                               |                                                                                                                           |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1 - Muito Insuficiente</b> | O critério de seleção não é endereçado de forma adequada                                                                  |
| <b>2 - Insuficiente</b>       | A candidatura endereça de forma geral o critério de seleção, existindo debilidades significativas                         |
| <b>3 - Suficiente</b>         | A candidatura endereça o critério de seleção com qualidade, com moderadas debilidades                                     |
| <b>4 - Bom</b>                | A candidatura endereça o critério de seleção com elevada qualidade, com pontuais debilidades                              |
| <b>5 - Muito Bom</b>          | A candidatura endereça todos os aspetos relevantes do critério de seleção, não existindo debilidades de relevo a registar |

**No contexto dos Avisos para Apresentação de Candidaturas do tipo “Concurso”** são passíveis de seleção para cofinanciamento as operações que obtenham uma pontuação final de mérito (MP) igual ou superior à definida em Aviso para apresentação de candidaturas, **a qual não pode ser inferior a 3,00 pontos**. Em Aviso podem, ainda, ser fixadas pontuações mínimas para os critérios de 1º nível e/ou subcritérios (critérios de 2º nível).

As operações elegíveis são objeto de hierarquização por ordem decrescente do MP e selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida no Aviso para Apresentação de Candidaturas, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso.

Em caso de empate, o critério de desempate a utilizar será em função da operação com maior pontuação no critério D, posteriormente no critério A e finalmente a data da entrada de candidatura (dia/hora/minuto/segundo).

**No contexto dos Avisos para Apresentação de Candidaturas do tipo “Convite”** são passíveis de seleção para cofinanciamento as operações que obtenham uma pontuação final de mérito (MP) igual ou superior à definida em Aviso para apresentação de candidaturas, **a qual não pode ser inferior a 3,00 pontos**. Em Aviso podem, ainda, ser fixadas pontuações mínimas para os critérios de 1º nível e/ou subcritérios (critérios de 2º nível).

Em qualquer dos casos, a pontuação final de mérito (MP) da operação é arredondada às centésimas.

## 7. Critérios de Seleção das Candidaturas

Para efeitos de análise e seleção das candidaturas, os critérios de seleção de 1º nível identificados no ponto anterior são densificados através de ponderação dos seguintes critérios de 2º nível (ou subcritérios):

### A. ADEQUAÇÃO À ESTRATÉGIA:

#### **A1. Alinhamento às prioridades definidas na RIS3 Regional**

Neste subcritério é avaliado o grau de alinhamento/pertinência da operação relativamente às áreas prioritárias definidas na Estratégia Regional de Especialização Inteligente 2021-2027 (RIS3 Centro), valorizando-se as operações que contribuam de forma diferenciadora para a economia regional e coesão territorial.

#### **A2. Adequação da operação aos objetivos e indicadores do Programa**

Neste subcritério é avaliado o contributo da operação para o cumprimento dos indicadores de realização e de resultado do Programa Regional do Centro 2021-2027 e/ou os previstos nos Avisos para Apresentação de Candidaturas.

#### **A3. Promoção da competitividade da economia e da coesão regional**

Neste subcritério é avaliado o contributo da operação para a concretização dos objetivos do Plano Territorial para uma Transição Justa do Médio Tejo, nomeadamente consolidar um polo de inovação e desenvolvimento no domínio das energias renováveis.

### **B. QUALIDADE:**

#### **B1. Carácter Inovador da Operação**

Neste subcritério é avaliado o grau de inovação da operação em função do posicionamento dos seus objetivos e âmbito tecnológico relativamente ao “state-of-the-art” e às melhores práticas internacionais.

#### **B2. Coerência e adequação da operação e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados**

Neste subcritério é avaliada a coerência e adequação da operação, bem como do plano de trabalhos que a estruturam, face aos objetivos a atingir, com foco nos seguintes parâmetros de avaliação:

P1 - Clareza na identificação dos fatores críticos que sustentam a proposta;

P2 - Grau de coerência da estratégia definida para mitigação dos fatores críticos que sustentam a proposta;

P3 - Grau de coerência do plano de atividades a desenvolver e sua adequação ao cumprimento dos objetivos definidos.

### **C. CAPACIDADE DE EXECUÇÃO:**

#### **C1. Capacidade de gestão e implementação da operação**

Neste subcritério é avaliada a viabilidade técnica e financeira da operação, incluindo a sua sustentabilidade, assim como a adequação do perfil da entidade à natureza da operação.

#### **D. IMPACTO:**

##### **D.1. Contributo para a prática de parcerias e do trabalho em rede e no apoio à transferência e valorização do conhecimento**

Neste subcritério é avaliado o contributo da operação para a densificação das relações colaborativas e incremento do trabalho em rede no âmbito do Sistema de Inovação do Médio Tejo e, por inerência, para a sustentação de processos efetivos de transferência e valorização do conhecimento e articulação entre investigação e a inovação.

##### **D2. Efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados**

Neste subcritério a operação é avaliada em função, por um lado, da estratégia de divulgação da infraestrutura, em particular a existência de instrumentos de demonstração e disseminação inovadores e seu direcionamento ao tecido empresarial e, por outro lado, do seu alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) convergentes com a transição digital e climática.

Em sede de Avisos para Apresentação de candidaturas, a Autoridade de Gestão pode optar por não operacionalizar todos os critérios de 2º nível (subcritérios) que estruturam individualmente cada critério de 1º nível, ainda que na condição de utilização da totalidade destes últimos.

Os Critérios de Seleção poderão ser objeto de revisão por parte da Autoridade de Gestão do Programa Regional do Centro, sempre que tal se revele adequado face aos resultados da aplicação do presente referencial de mérito em Avisos afetos à mesma tipologia de operação e com a respetiva avaliação de candidaturas já terminada, nos termos previstos na alínea f), do nº 1, do artigo 15º, do Decreto-Lei nº 5/2023, de 25 de janeiro, na redação atual.

# Infraestruturas tecnológicas (FTJ): CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

| Critérios de Seleção      |                         |        |                                                                                                                           | Valoração                                                                                                |
|---------------------------|-------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nível I                   | Ponderadores de Nível I |        | Nível II                                                                                                                  |                                                                                                          |
|                           | Mínimo                  | Máximo |                                                                                                                           |                                                                                                          |
| A. Adequação à Estratégia | 10                      | 30     | A1. Alinhamento às prioridades definidas na RIS3 Regional                                                                 | 5 - Muito bom<br><br>4 - Bom<br><br>3 - Suficiente<br><br>2 - Insuficiente<br><br>1 - Muito Insuficiente |
|                           |                         |        | A2. Adequação da operação aos objetivos e indicadores do Programa                                                         |                                                                                                          |
|                           |                         |        | A3. Promoção da competitividade da economia e da coesão regional                                                          |                                                                                                          |
| B. Qualidade              | 30                      | 40     | B1. Carácter Inovador da Operação                                                                                         |                                                                                                          |
|                           |                         |        | B2. Coerência e adequação da operação e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados  |                                                                                                          |
| C. Capacidade de Execução | 10                      | 20     | C1. Capacidade de gestão e implementação da operação                                                                      |                                                                                                          |
| D. Impacto                | 30                      | 40     | D1. Contributo para a prática de parcerias e do trabalho em rede e no apoio à transferência e valorização do conhecimento |                                                                                                          |
|                           |                         |        | D2. Efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados                                                     |                                                                                                          |